

COORD.DAS ATIVIDADES DO NASF – 02170 10 301 0103 2061 MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV.PUBLICOS DE SAUDE – 02170 10 301 0103 2078 COMBATE D/EFEITOS DA PAND. COVID19–SERV.DE SAUDE – 02170 10 301 0103 2089 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVINE – 02170 10 302 0103 2028 MANUT.D/PROG.D/BLOCO DE ASSIST. HOSP.E AMBULATORIAL – 02170 10 302 0103 2029 MANUT.DAS ATIV.DO CONSELHO MUNIC. DE SAUDE – 02170 10 303 0103 2062 MANUT.E COORD.DAS AÇÕES DE ASSIST.DA FARM. BASICA – 02170 10 304 0103 2031 MANUT.DOS PROG.DE SAUDE DO BLOCO DE VIG.EM SAUDE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 13/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mari e: CT Nº 00125/2025 – 13.10.25 – MARI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - RS 135.000,00.

Prefeitura Municipal de Marizópolis

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CONSTRUTORA MMV LTDA.

CNPJ nº 40.285.889/0001-15

Endereço: Rua João Fernandes de Lima, número 1314, sala A, centro, CEP 58.225-000

Solânea – PB

Assunto: **Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 00255/2024**

Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.941/0001-49, com sede administrativa na Rua João Vicente Almeida, s/n, Centro, Marizópolis/PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, **Lucas Gonçalves Braga**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio do presente expediente, **NOTIFICAR V.Sas. da rescisão unilateral e imediata do Contrato Administrativo nº 00255/2024**, conforme as razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS E DA INEXEÇÃO CONTRATUAL

Em 17 de setembro de 2024, foi celebrado o Contrato Administrativo nº 00255/2024 entre este Município e a empresa Construtora MMV Ltda., tendo por objeto a execução da obra de adequação e ampliação do Mercado Público Municipal.

No decorrer da execução contratual, foram constatadas irregularidades graves, notadamente a paralisação injustificada da obra, o descumprimento do cronograma físico-financeiro e a inobservância das obrigações contratuais essenciais.

Em face dessas irregularidades, a Administração expediu diversas ordens de retomada e notificações formais, dentre as quais a Notificação nº 20/2025, de 29 de agosto de 2025, concedendo prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas necessárias ao saneamento das falhas e advertindo expressamente sobre a possibilidade de rescisão unilateral.

Decorrido o prazo concedido, a contratada manteve-se inerte, não retomando a execução da obra nem apresentando justificativas plausíveis, restando configurada a inexecução contratual culposa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO IMEDIATA

A presente rescisão encontra amparo nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 137. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[...]

Tais dispositivos conferem à Administração Pública o poder-dever de rescindir unilateralmente o contrato administrativo quando demonstrada a inexecução culposa do ajuste por parte da contratada, independentemente da instauração prévia de processo administrativo, desde que haja comprovação dos fatos e notificação da empresa — requisitos devidamente cumpridos no presente caso.

Ressalta-se que a instauração de processo administrativo sancionador será posterior à rescisão, com a finalidade exclusiva de avaliar a aplicação de eventuais penalidades, sem prejuízo dos efeitos imediatos desta notificação.

Importante salientar que a instauração de processo administrativo sancionador é procedimento autônomo e posterior, destinado exclusivamente à apuração e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do inadimplemento contratual.

III – DA RESCISÃO E DE SEUS EFEITOS IMEDIATOS

Diante da situação narrada, a Prefeitura Municipal de Marizópolis resolve, por meio desta, **RESCINDIR UNILATERALMENTE E COM EFEITO IMEDIATO o Contrato Administrativo nº 00255/2024**, celebrado em 17 de setembro de 2024, com a empresa Construtora MMV Ltda.

Em razão da rescisão, ficam determinadas as seguintes providências:

1. **Interromper imediatamente qualquer atividade relacionada ao contrato**, sendo vedada a execução de novos serviços ou intervenções no local da obra;
2. **Retirar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, todos os equipamentos, materiais, ferramentas e bens pertencentes à contratada que estejam no canteiro de obras, sob pena de apreensão e destinação conforme o interesse público;
3. **Apresentar relatório final** dos serviços eventualmente executados até a data da rescisão, no mesmo prazo acima;
4. Permanecer à disposição da Administração para **prestação de esclarecimentos e eventual ressarcimento de prejuízos ao erário municipal**.

IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POSTERIOR

Ressalta-se que, independentemente da rescisão ora formalizada, será instaurado processo administrativo específico destinado a avaliar a aplicação de penalidades administrativas à contratada, conforme prevê

o art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito desse processo, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação será juntada ao processo de execução contratual e publicada no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e controle.

O Município reserva-se o direito de adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à **reparação integral dos danos causados pela inexecução contratual**.

Marizópolis – PB, 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito Constitucional

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento equipamentos agrícolas do item remanescente do pregão 00007/2025 para apoiar a produção rural do município de Marizópolis – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Rgm Business Ltda - CNPJ 11.141.128/0001-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 98611-3225.

Marizópolis - PB, 10 de Outubro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PEQUENAS CIRURGIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 31 de outubro de 2025, no endereço: Rua Almira Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.

Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnecp.

Nova Palmeira - PB, 13 de Outubro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almira Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA PB. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 03 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp.

Nova Palmeira - PB, 13 de Outubro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO ESPECIALIZADO, REFERENTE A CONSULTAS, HEMOGRAMAS, CESÁRIAS, CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, FÊMEAS E MACHOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDA-